



ESCLARECIMENTO 1

REFERENTE: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 15.2026/5001

Recebemos as seguintes solicitações de esclarecimentos.

Em resposta, seguem os esclarecimentos prestados pela unidade técnica da Copasa, responsável pela análise das questões apresentadas.

1) Solicitamos esclarecer quanto ao item 11.1:

O valor de R\$ 284.400.000,00 corresponde efetivamente ao valor estimado da contratação? Ou esse montante corresponde à receita operacional líquida anual do Município, sendo a remuneração do Verificador Independente equivalente a 1% desse valor??

Resposta: De acordo com o item 11.1 do Termo de Referência, o valor estimado total da contratação para o período de 15 (quinze) anos é de R\$ 284.400.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais)..

2) A remuneração correspondente a 1% da receita operacional líquida corresponde:
a) ao valor a ser pago anualmente; ou
b) ao valor total a ser pago ao longo dos 15 anos de vigência contratual?

Resposta: De acordo com o Item 9 – “Da Remuneração e das Medições” do Termo de Referência e o disposto no item 17.3.2 do “Décimo Termo Aditivo de adequação do Convênio de Cooperação nº 788753”, o VERIFICADOR INDEPENDENTE terá como referência de remuneração anual o valor de 01% da receita operacional líquida anual apurada pela COPASA no MUNICÍPIO.

3) Entendemos que as atividades objeto deste credenciamento poderão ser executadas predominantemente de forma remota, considerando a natureza dos serviços. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, favor informar quais atividades demandarão execução presencial.?

Resposta: Não está correto o entendimento. Considerando a natureza das atividades atribuídas ao VERIFICADOR INDEPENDENTE nesta contratação, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização, verificação e auditoria, inclusive mediante vistorias, diligências e acompanhamento in loco, todo e qualquer serviço objeto da contratação poderá ser demandado para execução presencial, conforme as necessidades identificadas pela COPASA ou pelo MUNICÍPIO.

O Termo de Referência dispõe expressamente no item 6.1 e subitens, sobre a necessidade da realização de inspeções, acompanhamento de obras, participação em vistorias técnicas e verificação de indicadores mediante atividades de campo, circunstâncias que, por sua própria natureza, demandam a presença física da equipe técnica do VERIFICADOR INDEPENDENTE. Corrobora esse entendimento o fato de que uma das condições de habilitação para o credenciamento consiste na composição de equipe técnica mínima, qualificada e multidisciplinar, apta a executar todas as atividades que lhe forem demandadas durante a execução contratual.



ESCLARECIMENTO 1

Dessa forma, embora determinadas atividades possam ser desenvolvidas remotamente, não há previsão de execução predominantemente remota dos serviços, devendo o VERIFICADOR INDEPENDENTE manter plena capacidade operacional para atuação presencial sempre que necessário ao adequado cumprimento de suas atribuições.

Atenciosamente,

Fabiano Simão da Costa

Comprador – Gerência de Negociações e Compras - GNNC

Marcos Paulo Gonçalves de Oliveira

Gerência de Negociações e Compras - GNNC



 Tel: (31) 3250-1573
 Rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio, BH-MG
 www.copasa.com.br
 cpli.licita@copasa.com.br

29/07/2026